



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### SUPRAM LESTE MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 6/2022

Governador Valadares, 31 de janeiro de 2022.

**Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 06/2022 (SEI N. 41528906)**

**Nº DOCUMENTO DO PARECER TÉCNICO VINCULADO AO SEI: 41530630**

PA COPAM SLA Nº: 4372/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA	CNPJ:	16.819.831/0001-20
EMPREENDIMENTO:	ATERRO DE RESÍDUOS INERTES DA CONSTRUÇÃO CIVIL PEDRA FURADA	CNPJ:	16.819.831/0001-20
MUNICÍPIO(S):	Nova Era - MG	ZONA:	URBANA

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS:** Lat. 19º 46' 40,93" S e Long 43º 2' 55,55" O

**RECURSO HÍDRICO:** Concessionária Local

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:** --

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO	CLASSE	PARÂMETRO
F-05-18-0	Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para armazenamento/disposição de solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação,	2	Capacidade de recebimento: 20,0 m <sup>3</sup> /dia

**CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

**REGISTRO:**

**TECNICO:**

Adelson Vieira da Silva Soares –  
Eng. Sanitarista e Ambiental

CREA/MG- ART nº MG20210345331

**AUTORIA DO PARECER****MATRÍCULA**

Henrique de Oliveira Pereira

1.388.988-6

Gestor Ambiental

De acordo:

Daniel Sampaio Colen

1228294-4

Diretor Regional de Fiscalização  
Ambiental designado (IOF - sábado,  
11 de dezembro de 2021).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique de Oliveira Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 01/02/2022, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Sampaio Colen, Diretor**, em 01/02/2022, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **41528906** e o código CRC **A7DC5BEC**.

**Referência:** Processo nº 1370.01.0004628/2022-53

SEI nº 41528906



## **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 06/2022 (SEI N. 41528906)**

O empreendimento ATERRO DE RESÍDUOS INERTES DA CONSTRUÇÃO CIVIL PEDRA FURADA está localizado na avenida Raimundo Batista, s/n, bairro Pedra Furada (às margens da BR-381), no município de Nova Era/MG, no ponto de coordenadas geográficas Latitude 19º 46' 40,93" S e Longitude 43º 2' 55,55" O. O empreendimento era regularizado pela Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF nº 05377/2017, concedida em 02/09/2017 com validade de 04 anos.

Em 27/08/2021 foi formalizado o processo administrativo SLA nº 4372/2021, na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS, via Relatório Ambiental Simplificado - RAS, para regularização das atividades de “Aterro de resíduos da construção civil (classe A), exceto aterro para armazenamento/disposição do solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação”, com capacidade de recebimento de 20,00 m<sup>3</sup>/dia e “Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos”, com capacidade de recebimento de 20,00 m<sup>3</sup>/dia.

Por meio das coordenadas geográficas indicadas nos autos do processo e de acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IDE SISEMA, observa-se que o empreendimento está localizado no interior da Unidade de Conservação (UC) APA Municipal Nova Era, desta forma foi realizada a ciência ao órgão gestor da UC, a Prefeitura Municipal de Nova Era, através do Ofício SEI nº 221/2021 do dia 10/11/2021 (SEI nº 37829853). Também pode-se observar que o empreendimento está localizado em área de baixo potencial de ocorrência de cavidades no Brasil (Mapa de Potencialidade de Ocorrência de Cavernas no Brasil na escala 1:2.500.000), ademais também se localiza em zona de transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, contudo, tal condição não é considerada fator locacional tendo em vista o empreendimento está em zona urbana.

O empreendimento não intervirá em Área de Preservação Permanente – APP e não necessitará de supressão de vegetação.

Conforme a Certidão anexada, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Nova Era, o imóvel onde o empreendimento está instalado é urbano possuindo a Matrícula: M-1.541, possuindo atualmente 17,40ha de área total, sendo pertencente à Prefeitura Municipal de Nova Era.

Conforme o RAS, para a área útil prevista do empreendimento, correspondente à Área Diretamente Afetada – ADA, é de apenas 1,4ha.

Conforme informado, a continuidade da operação do empreendimento é importante para o gerenciamento de resíduos sólidos do município de Nova Era, pois representa um local próprio e específico para recebimento de resíduos inertes da construção civil (RCC), não permitindo que os mesmos sejam despejados em locais não desejados. O aterro conta com a colaboração de 02 funcionários, com regime de operação em apenas um turno de 08:00/dia e 253 dias/ano. O aterro irá receber um volume total de material de 24.000m<sup>3</sup>, com uma capacidade de recebimento de 200toneladas/mês, resultando em uma vida útil informada de 15 anos.

Conforme informado no Módulo 3 do RAS, as características da Área Diretamente Afetada – ADA e da Área de Influência Direta – AID, são favoráveis à continuidade da operação do empreendimento nos seguintes sentidos: A topografia e o relevo são favoráveis, sendo que a área não está sujeita a processos erosivos e o solo é do tipo residual com baixa permeabilidade; Não há

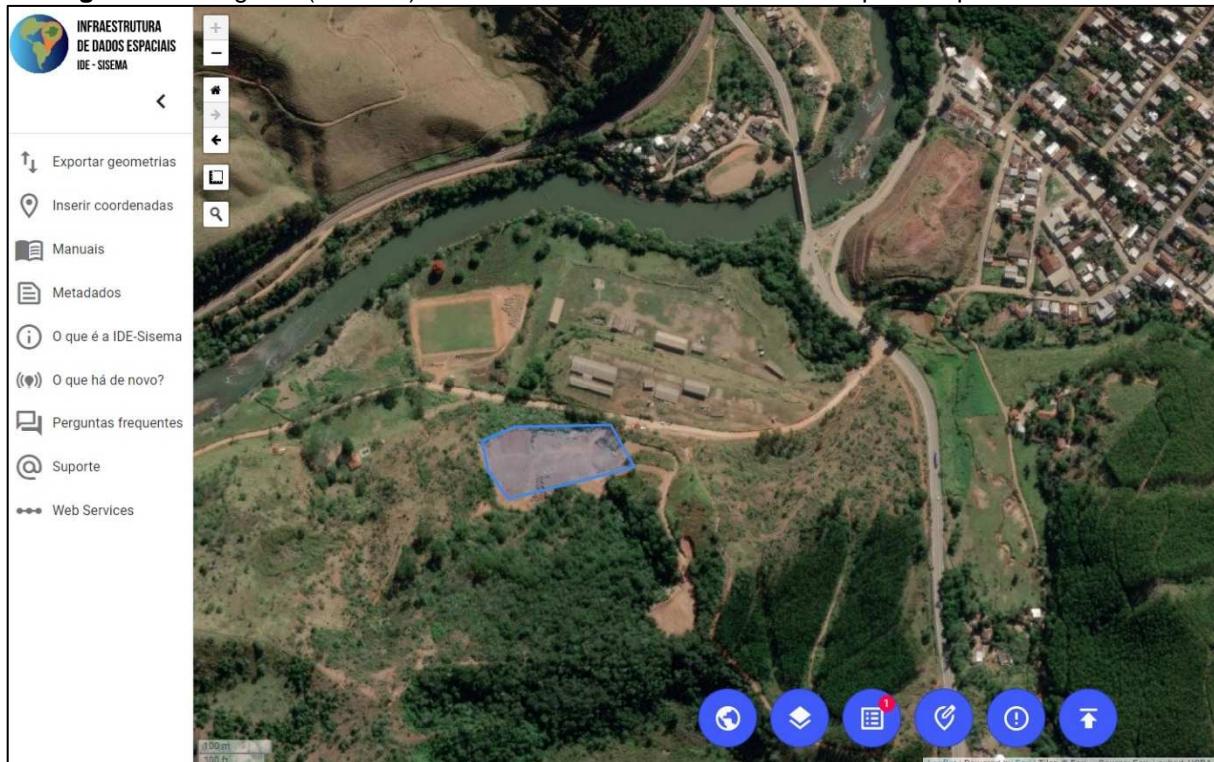


vegetação nativa a ser suprimida; Não haverá intervenção em APP e/ou em corpos hídricos; O local é de fácil acesso e de uso antrópico consolidado, situado próximo a BR-381 e está localizado a mais de 350m de núcleo populacional.

Os equipamentos e veículos utilizados pelo empreendimento são 01 pá carregadeira, 01 caminhão basculante/caçamba, 01 rolo compactador, 01 caminhão pipa.

Toda água utilizada no empreendimento, é fornecida pela Secretaria Municipal de Água e Esgoto.

**Figura 01:** Poligonal (em azul) da Área Diretamente Afetada – ADA pelo empreendimento.



Fonte: IDE-SISEMA, 24/01/2022.

Como principais impactos inerentes à atividade do empreendimento, tem-se o potencial de carreamento de partículas pela movimentação de material/solo/resíduos, geração de efluentes sanitários, pluviais e atmosféricos.

Conforme informado no RAS não há geração de resíduos sólidos domésticos, o tempo de permanência dos funcionários no local é curto. Em relação à geração de efluentes sanitários e nem efluentes sanitários, não há instalações/construções físicas de apoio na área do empreendimento, há apenas uma guarita com banheiro que possui ligação na rede coletora municipal, foi apresentada declaração municipal assinada pelo Secretário Municipal de Água e Esgoto na qual é declarada que a Secretaria Municipal de Água e Esgoto de Nova Era recebe os efluentes sanitários gerados pelo empreendimento.

Referente à emissão de ruídos, este impacto é de pequena magnitude devido o empreendimento está localizado distante de núcleos populacionais.

Em relação aos efluentes pluviais, tendo em vista que o material destinado ao aterro é considerado inerte, não acarreta em contaminação das águas, contudo partículas sólidas podem ser carreadas pela ação das chuvas incidentes na área, ocasionando o assoreamento de corpos hídricos. No entorno e interior do empreendimento estão implantadas canaletas no próprio solo com o objetivo



de manter as boas condições de acesso e impedir o surgimento de erosões no interior do mesmo. Estão previstas a construção de canaletas para drenagem de águas pluviais no entorno da área do aterro, com diques de contenção e bacias de decantação para conter possíveis materiais carreados, foi apresentado o Layout com demonstração dos dispositivos. Deverá ainda ser construído um local coberto para, caso surjam resíduos não inertes, acomodação de materiais não característicos (cuja destinação será o Aterro Sanitário do Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos - CPGRS, com sede em João Monlevade/MG). O local terá calhas para captação de águas pluviais e baias para separação de materiais de acordo com suas características.

As emissões atmosféricas são relacionadas à geração de poeira, a fim de minimizá-la, é utilizado um caminhão pipa para aspersão no interior do empreendimento, ainda, no entorno do empreendimento está sendo formado um cortinamento verde com espécies arbóreas. A água utilizada na aspersão é fornecida pela Secretaria Municipal de Água e Esgoto. Quanto a emissão de gases por meio dos veículos e equipamentos, é feita manutenção constante e periódica dos mesmos com a finalidade de minimizar a emissão destes gases.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento ATERRO DE RESÍDUOS INERTES DA CONSTRUÇÃO CIVIL PEDRA FURADA, para as atividades de “Aterro de resíduos da construção civil (classe “A”), exceto aterro para armazenamento/disposição de solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação”, no município de Nova Era – MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento ATERRA DE RESÍDUOS INERTES DA CONSTRUÇÃO CIVIL PEDRA FURADA

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar Relatório Técnico Descritivo e Fotográfico das ações de implantação e manutenção dos dispositivos do sistema de drenagem pluvial (canaletas, diques de contenção e bacias de decantação); bem como ações de mitigação (aspersão de água e desenvolvimento do cortinamento arbóreo) das emissões atmosféricas (poeiras), e ações de cercamento da área do aterro, a fim de evitar o acesso de animais e pessoas não autorizadas.	Anualmente (todo mês de janeiro)
02	Apresentar Relatório Técnico e Fotográfico de operação e encerramento do aterro, contendo todas as ações/medidas (conformação da superfície e inclinação dos taludes, instalação e adequação dos dispositivos/sistema de drenagem, revegetação e proteção ambiental, dentre outras) de controle ambiental previstas no Plano de Encerramento do Aterro e de Uso Futuro da Área.	30 (trinta) dias após o <u>encerramento das</u> atividades

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na imprensa Oficial do Estado.